

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2010.

EMBARGANTE: HIDROBR CONSULTORIA LTDA. - EPP

Em 09 de maio de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos às fls. 814/835 pela participante **HIDROBR CONSULTORIA LTDA**, já qualificada nos autos, contra a decisão de fl. 807/810 que negou provimento ao recurso que questionava sua inabilitação no certame, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 068/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo CONHECIMENTO E REJEIÇÃO dos Embargos de Declaração, por ausência de contradição, omissão ou obscuridade aptos a ensejarem os presentes embargos.

Comunique a Embargante da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 09 de maio de 2019.



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo